



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1.489, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar por interesse público, com ônus financeiro para o Município, uma fração de 4,93 hectares, da parte maior do imóvel particular, denominado "Fazenda Água Clara -Estância Água Boa", registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedra Preta, sob a matrícula nº192, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, por absoluto interesse público, declarado através do Decreto Municipal nº 149/2023, uma fração de 4,93 hectares, da parte maior do imóvel particular, denominado "Fazenda Água Clara/Estância Água Boa", registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedra Preta, sob a matrícula nº192.

Parágrafo único: A área a ser desapropriada medirá 4,93 hectares, conforme Memorial Descritivo, Mapa/Croqui, Matrícula e Avaliação que constituem o anexo único da presente lei e será destinada à instalação de cascalheira municipal, utilizando do emprego do material nas diversas frentes necessárias em nosso Município, incluindo obras de pavimentação asfáltica, cascalhamento de estradas rurais, dentre outros.

Art. 2º A desapropriação ora autorizada ocorrerá com ônus financeiro ao Município de Pedra Preta, sendo a justa indenização fixada no valor de R\$ 539.870,98 (quinhentos e trinta e nove mil oitocentos e setenta reais e noventa e oito centavos), conforme avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação Imóveis instituída pela Portaria nº. 320/2023.

Art.3º. No caso de desapropriação amigável, a mesma ocorrerá nos seguintes termos:

I – O Município de Pedra Preta, pagará aos proprietários a quantia equivalente ao valor de mercado do bem desapropriado obtido através de ampla pesquisa realizada pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária referenciada no Art. 2º.

II - O pagamento da indenização decorrente da presente desapropriação poderá ocorrer de forma integral ou parcelada de acordo com os termos do acordo administrativo.

III – O Município de Pedra Preta arcará com todos os custos de desmembramento da área, bem como de aditamentos necessários a viabilização da escritura, emolumentos, taxas e afins;

IV - Os proprietários da área desapropriada se comprometerão a transferir a propriedade das respectivas terras ao Município de Pedra Preta.



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

Art. 4º Em caso de desapropriação judicial fica o Expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, alterado pela Lei nº 2.706/56 objetivando a imediata imissão na posse.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2023.**


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**LEI Nº 1.490, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

LEI Nº 1.490, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 539.870,98 (Quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos e setenta reais e noventa e oito centavos), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.122.0001.2.025. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS

579 - 3.3.90.93.00.00 2500 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 539.870,98

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.452.0004.1.011. PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE

VIAS PÚBLICAS

560 - 3.3.90.30.00.00 2500 MATERIAL DE CONSUMO 539.870,98

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.489, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

LEI Nº 1.489, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar por interesse público, com ônus financeiro para o Município, uma fração de 4,93 hectares, da parte maior do imóvel particular, denominado "Fazenda Água Clara - Estância Água Boa", registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedra Preta, sob a matrícula nº192, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, por absoluto interesse público, declarado através do Decreto Municipal nº 149/2023, uma fração de 4,93 hectares, da parte maior do imóvel particular,

denominado "Fazenda Água Clara/Estância Água Boa", registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedra Preta, sob a matrícula nº192.

Parágrafo único: A área a ser desapropriada medirá 4,93 hectares, conforme Memorial Descritivo, Mapa/Croqui, Matrícula e Avaliação que constituem o anexo único da presente lei e será destinada à instalação de cascalheira municipal, utilizando do emprego do material nas diversas frentes necessárias em nosso Município, incluindo obras de pavimentação asfáltica, cascalhamento de estradas rurais, dentre outros.

Art. 2º A desapropriação ora autorizada ocorrerá com ônus financeiro ao Município de Pedra Preta, sendo a justa indenização fixada no valor de R\$ 539.870,98 (quinhentos e trinta e nove mil oitocentos e setenta reais e noventa e oito centavos), conforme avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação Imóveis instituída pela Portaria nº. 320/2023.

Art.3º. No caso de desapropriação amigável, a mesma ocorrerá nos seguintes termos:

I – O Município de Pedra Preta, pagará aos proprietários a quantia equivalente ao valor de mercado do bem desapropriado obtido através de ampla pesquisa realizada pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária referenciada no Art. 2º.

II - O pagamento da indenização decorrente da presente desapropriação poderá ocorrer de forma integral ou parcelada de acordo com os termos do acordo administrativo.

III – O Município de Pedra Preta arcará com todos os custos de desmembramento da área, bem como de aditamentos necessários a viabilização da escritura, emolumentos, taxas e afins;

IV - Os proprietários da área desapropriada se comprometerão a transferir a propriedade das respectivas terras ao Município de Pedra Preta.

Art. 4º Em caso de desapropriação judicial fica o Expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, alterado pela Lei nº 2.706/56 objetivando a imediata imissão na posse.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 160, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**DECRETO Nº 160, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.490, de 22 de junho de 2023.

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial, no valor de R\$ 539.870,98 (Quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos e setenta reais e noventa e oito centavos), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.122.0001.2.025. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO ÚNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 149, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em favor do Município de Pedra Preta parte do imóvel denominado "Fazenda Água Clara" registrada sob a matrícula nº. 192 perante o Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta na forma em que menciona e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a desapropriação se destina a aquisição de área de terra para a instalação de cascalheira municipal, utilizando do emprego do material nas diversas frentes necessárias em nosso Município, incluindo obras de pavimentação asfáltica, cascalhamento de estradas rurais, dentre outros.

CONSIDERANDO que apenas 5 (cinco) das obras de pavimentação asfáltica que se encontram paralisadas pela falta do material cascalho, atingindo centenas de famílias nos bairros Jardim Morumbi, Urupês, 3 Irmãos, São Pedro Apóstolo e Chico Simão segundo levantamento do Departamento de Engenharia apenas para as obras em execução serão necessários 45.000 m³ (quarenta e cinco mil metros cúbicos).

CONSIDERANDO que o Município de Pedra Preta conta com 900km (novecentos quilômetros) de estradas rurais não pavimentadas distribuídas em 12 (doze) assentamentos e mais de 700 (setecentas) famílias.

CONSIDERANDO que o Município de Pedra Preta não possui área própria e nem de terceiro apta para extração de cascalho, sendo que inclusive no processo de Chamamento Público - Credenciamento nº 3/2023 publicado em 31/03/2023 não houve fornecedores habilitados aptos ao fornecimento do material;

CONSIDERANDO que a área objeto do presente decreto já se encontra licenciada junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA conforme Licença de Operação nº. 324593/2021 - Processo nº. 210236/2021 e junto a Agência Nacional de Mineração - ANM conforme NUP 48068.866599/2021-21., portanto, estando apta a retirada imediata do material.

CONSIDERANDO que a presente ação se reveste do interesse público, uma vez que beneficiará os munícipes em geral com a desapropriação pretendida.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, devendo ser desapropriada, amigável ou judicialmente, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores uma área de 4,93 hectares correspondente a parte do imóvel denominado "Fazenda Água Clara"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
GABINETE DA PREFEITA

registrada sob a matrícula n°. 192 perante o Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta de propriedade de RONALDO BERGAMASCHI, brasileiro, casado, pecuarista, portador da cédula de identidade RG n°. 13/R 2529178 SSP/SC e CPF n°. 656.495.679-72 casado em regime de Separação Total de Bens com a Sra. Flavia Coelho Arevalo Bergamaschi conforme Certidão de Casamento Matrícula 064766 01 55 2018 2 00003 118 0000090 94 residente e domiciliado na Rua Jatobás, n.º 183, Bairro Coophalis, CEP: 78.740-480, Rondonópolis-MT com as seguintes descrições:

MARCOS	DISTANCIA	CONFRONTAÇÃO
PT- 01 – PT- 02	253,76 m	Com a maior porção
PT- 02 – PT- 03	194,37 m	Com a maior porção
PT- 03 – PT- 04	253,75 m	Terras de Agenor Juliani
PT- 04 – PT- 01	194,36 m	Com a maior porção

PT- 01: 16° 40' 23.37" S ; 54° 31' 28.08" O

PT- 02: 16° 40' 23.37" S ; 54° 31' 19.52" O

PT- 03: 16° 40' 29.69" S ; 54° 31' 19.52" O

PT- 04: 16° 40' 29.69" S ; 54° 31' 28.08" O

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, referenciado e definido de forma pormenorizada no Anexo 1 – Memorial Descritivo, concluído o processo de desapropriação, será destinado à instalação de cascalheira municipal.

Art.3º. No caso de desapropriação amigável, a mesma ocorrerá nos seguintes termos:

I – O Município de Pedra Preta, pagará aos proprietários a quantia equivalente ao valor de mercado do bem desapropriado obtido através de ampla pesquisa realizada pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária.

II - O pagamento da indenização decorrente da presente desapropriação poderá ocorrer de forma integral ou parcelada de acordo com os termos do acordo administrativo.

III – O Município de Pedra Preta arcará com todos os custos de desmembramento da área, bem como de aditamentos necessários a viabilização da escritura, emolumentos, taxas e afins;

IV - Os proprietários da área desapropriada se comprometerão a transferir a propriedade das respectivas terras ao Município de Pedra Preta.

Art. 4º Em caso de desapropriação judicial fica o Expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, alterado pela Lei nº 2.706/56 objetivando a imediata imissão na posse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
GABINETE DA PREFEITA

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2023


IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicado no Diário Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO 1

MEMORIAL DESCRITIVO

Do Objeto:

Descrever uma área de terra com 4,93 hectares, parte da maior porção denominada Estância Água Boa, situada na Zona Rural do Município de Pedra Preta-MT.

Da Finalidade:

Processo de Desapropriação para exploração de Jazida de Cascalho para utilização nas obras públicas do município.

Proprietário:

Ronaldo Bergamaschi

Matrícula: nº 00192 RGI – Pedra Preta

CPF: 656.495.679-72

Interessado: MUNICIPIO DE PEDRA PRETA/MT.

CNPJ: 03.773.942/0001-09

Descrição da parte a desapropriar:

Encerrando uma área de 4,93 hectares, com os seguintes limites e confrontações:

MARCOS	DISTANCIA	CONFRONTAÇÃO
PT- 01 – PT- 02	253,76 m	Com a maior porção
PT- 02 – PT- 03	194,37 m	Com a maior porção
PT- 03 – PT- 04	253,75 m	Terras de Agenor Juliani
PT- 04 – PT- 01	194,36 m	Com a maior porção

- As coordenadas geográficas dos pontos da área a desapropriar são as seguintes:

PT- 01: 16° 40' 23.37" S ; 54° 31' 28.08" O

PT- 02: 16° 40' 23.37" S ; 54° 31' 19.52" O

PT- 03: 16° 40' 29.69" S ; 54° 31' 19.52" O

PT- 04: 16° 40' 29.69" S ; 54° 31' 28.08" O

Conforme o croquis anexo

Pedra Preta- MT, 16 de junho de 2023.

Jair Manfrim

Eng. Civil - CREA 1204527091 – Matr. 6659

DA CONVALIDAÇÃO:

Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de 15/07/2023.

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2021 - DIOCESE DE RONDONÓPOLIS – PARÓQUIA SÃO PEDRO APÓSTOLO**2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.**CONTRATADO:** DIOCESE DE RONDONÓPOLIS – PARÓQUIA SÃO PEDRO APÓSTOLO

CNPJ: 03.843.307/0007-38

MODALIDADE: DISPENSA Nº 011/2021**DATA:** 13/06/2023**DO OBJETO:**

O contrato tem por objeto a "Locação de Imóvel Urbano para instalação do Almoxarifado Central do poder executivo Municipal, localizado na Rua Amambai s/nº Centro - Município de Pedra Preta - MT".

DA ALTERAÇÃO:

O presente termo aditivo tem por objetivo a Prorrogação de Prazo por mais 12 (Doze) meses, pelo período de 15/07/2023 a 15/07/2024. Reajuste anual conforme Cláusula Décima Sexta do Contrato 56/2021, baseado no índice INPC de 4,208130%, considerando o acúmulo de maio de 2022 a maio de 2023.

DO VALOR:

O valor do aluguel será de R\$ 3.126,24 (três mil e cento e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), mensais, perfazendo o montante de R\$ 37.514,88 (trinta e sete mil e quinhentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos).

DA CONVALIDAÇÃO:

Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de 15/07/2023.

PORTARIA Nº 310, DE 2023 - CEDÊNCIA AO SISPMUPP DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**DE 15 DE JUNHO DE 2023**

Cedência ao SISPMUPP de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO o recebimento do ofício nº 237/2023/SISPMUPP.**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º Ceder a servidora MARIA APARECIDA CLEMENTE LARA para prestar serviços junto ao sindicato SISPMUPP (Sindicato dos Servidores do Município de Pedra Preta), no período de 19/06/2023 a 16/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 15 de junho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 309, DE 2023 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EVAIR CLAUDIO DE LARA.**DE 15 DE JUNHO DE 2023****Concede licença prêmio ao servidor Evair Claudio de Lara.****CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de 18/10/2010 à 18/10/2015.**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**Art. 1º Conceder licença prêmio ao servidor **Evair Claudio de Lara**, concursado no cargo de Professor, atuando na função de Presidente do SISPMUPP (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pedra Preta), a serem usufruídas no período de 19/6/2023 à 16/9/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 15 de junho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 149, DE 2023 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA PARTE DO IMÓVEL DENOMINADO "FAZENDA ÁGUA CLARA"**DE 16 DE JUNHO DE 2023**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em favor do Município de Pedra Preta parte do imóvel denominado "Fazenda Água Clara" registrada sob a matrícula nº. 192 perante o Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta na forma em que menciona e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a desapropriação se destina a aquisição de área de terra para a instalação de cascalheira municipal, utilizando do emprego do material nas diversas frentes necessárias em nosso Município, incluindo obras de pavimentação asfáltica, cascalhamento de estradas rurais, dentre outros.**CONSIDERANDO** que apenas 5 (cinco) das obras de pavimentação asfáltica que se encontram paralisadas pela falta do material cascalho, atingindo centenas de famílias nos bairros Jardim Morumbi, Urupês, 3 Irmãos, São Pedro Apóstolo e Chico Simão segundo levantamento do Departamento de Engenharia apenas para as obras em execução serão necessários 45.000 m³ (quarenta e cinco mil metros cúbicos).**CONSIDERANDO** que o Município de Pedra Preta conta com 900km (novecentos quilômetros) de estradas rurais não pavimentadas distribuídas em 12 (doze) assentamentos e mais de 700 (setecentas) famílias.**CONSIDERANDO** que o Município de Pedra Preta não possui área própria e nem de terceiro apta para extração de cascalho, sendo que inclusive no processo de Chamamento Público - Credenciamento nº 3/2023 publicado em 31/03/2023 não houve fornecedores habilitados aptos ao fornecimento do material;**CONSIDERANDO** que a área objeto do presente decreto já se encontra licenciada junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA conforme Licença de Operação nº. 324593/2021 - Processo nº. 210236/2021 e junto a Agência Nacional de Mineração - ANM conforme NUP 48068.866599/2021-21., portanto, estando apta a retirada imediata do material.

CONSIDERANDO que a presente ação se reveste do interesse público, uma vez que beneficiará os munícipes em geral com a desapropriação pretendida.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, devendo ser desapropriada, amigável ou judicialmente, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores uma área de 4,93 hectares correspondente a parte do imóvel denominado "Fazenda Água Clara" registrada sob a matrícula nº. 192 perante o Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta de propriedade de RONALDO BERGAMASCHI, brasileiro, casado, pecuarista, portador da cédula de identidade RG nº. 13/R 2529178 SSP/SC e CPF nº. 656.495.679-72 casado em regime de Separação Total de Bens com a Sra. Flavia Coelho Arevalo Bergamaschi conforme Certidão de Casamento Matrícula 064766 01 55 2018 2 00003 118 0000090 94 residente e domiciliado na Rua Jatobás, nº 183, Bairro Coophalis, CEP: 78.740-480, Rondonópolis-MT com as seguintes descrições:

MARCOS	DISTANCIA	CONFRONTAÇÃO
PT- 01 – PT- 02	253,76 m	Com a maior porção
PT- 02 – PT- 03	194,37 m	Com a maior porção
PT- 03 – PT- 04	253,75 m	Terras de Agenor Juliani
PT- 04 – PT- 01	194,36 m	Com a maior porção

PT- 01: 16° 40' 23.37" S ; 54° 31' 28.08" O

PT- 02: 16° 40' 23.37" S ; 54° 31' 19.52" O

PT- 03: 16° 40' 29.69" S ; 54° 31' 19.52" O

PT- 04: 16° 40' 29.69" S ; 54° 31' 28.08" O

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, referenciado e definido de forma pormenorizada no Anexo 1 – Memorial Descritivo, concluído o processo de desapropriação, será destinado à instalação de cascalheira municipal.

Art.3º. No caso de desapropriação amigável, a mesma ocorrerá nos seguintes termos:

I – O Município de Pedra Preta, pagará aos proprietários a quantia equivalente ao valor de mercado do bem desapropriado obtido através de ampla pesquisa realizada pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária.

II - O pagamento da indenização decorrente da presente desapropriação poderá ocorrer de forma integral ou parcelada de acordo com os termos do acordo administrativo.

III – O Município de Pedra Preta arcará com todos os custos de desmembramento da área, bem como de aditamentos necessários a viabilização da escritura, emolumentos, taxas e afins;

IV - Os proprietários da área desapropriada se comprometerão a transferir a propriedade das respectivas terras ao Município de Pedra Preta.

Art. 4º Em caso de desapropriação judicial fica o Expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, alterado pela Lei nº 2.706/56 objetivando a imediata imissão na posse.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2023

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

ANEXO 1

MEMORIAL DESCRITIVO

Do Objeto:

Descrever uma área de terra com 4,93 hectares, parte da maior porção denominada Estância Água Boa, situada na Zona Rural do Município de Pedra Preta-MT.

Da Finalidade:

Processo de Desapropriação para exploração de Jazida de Cascalho para utilização nas obras públicas do município.

Proprietário:

Ronaldo Bergamaschi Matrícula: nº 00192 RGI – Pedra Preta

CPF: 656.495.679-72

Interessado: MUNICIPIO DE PEDRA PRETA/MT.

CNPJ: 03.773.942/0001-09

Descrição da parte a desapropriar:

Encerrando uma área de 4,93 hectares, com os seguintes limites e confrontações:

MARCOS	DISTANCIA	CONFRONTAÇÃO
PT- 01 – PT- 02	253,76 m	Com a maior porção
PT- 02 – PT- 03	194,37 m	Com a maior porção
PT- 03 – PT- 04	253,75 m	Terras de Agenor Juliani
PT- 04 – PT- 01	194,36 m	Com a maior porção

As coordenadas geográficas dos pontos da área a desapropriar são as seguintes:

PT- 01: 16° 40' 23.37" S ; 54° 31' 28.08" O

PT- 02: 16° 40' 23.37" S ; 54° 31' 19.52" O

PT- 03: 16° 40' 29.69" S ; 54° 31' 19.52" O

PT- 04: 16° 40' 29.69" S ; 54° 31' 28.08" O

Conforme o croquis anexo

Pedra Preta- MT, 16 de junho de 2023.

Jair Manfrim

Eng. Civil - CREA 1204527091 – Matr. 6659

**PORTARIA Nº 311, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO
SERVIDOR PAULO EDSON NATES.**

DE 16 DE JUNHO DE 2023

Concede férias regulares ao servidor Paulo Edson Nates.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de 18/2/2020 à 18/2/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Paulo Edson Nates**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, a serem usufruídas no período de 5/6/2023 a 5/7/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 5 de junho de 2023.

Pedra Preta, 16 de junho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**PORTARIA Nº 312, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES A
SERVIDORA ROSENILDA BATISTA SILVA.**

DE 16 DE JUNHO DE 2023

Concede férias regulares a servidora Rosenilda Batista Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 8/6/2022 à 8/6/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Rosenilda Batista Silva**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de 3/7/2023 à 2/8/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 16 de junho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**PORTARIA Nº 313, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES A
SERVIDORA FABIANA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA.**

DE 16 DE JUNHO DE 2023

Concede férias regulares a servidora Fabiana Ferreira de Souza Oliveira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 2/1/2022 à 2/1/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Fabiana Ferreira de Souza Oliveira**, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a serem usufruídas no período de 3/7/2023 à 21/7/2023 e de 21/11/2023 à 1/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 16 de junho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**PORTARIA Nº 314, DE 2023 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À
SERVIDORA DEYCE FRANCISCA DA SILVA ALVES.**

DE 16 DE JUNHO DE 2023

Matrícula
192Folha
01

E 14 11 1991



IMÓVEL: Uma propriedade composta de **49,15 HÁ** (quarenta e nove hectares e quinze ares), de terras rurais, situada no lugar denominado **FAZENDA AGUA CLARA**, neste município e comarca de Pedra Preta - MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Partindo do M-01, que fica junto ao Córrego Pedra Preta, na margem direita, com o rumo de 66 40 NO divisando com terras de propriedade de José Ribeiro da Silva chega com 1685,00 mts até o M-02, virando à direita com o rumo S 11 50 NW, divisando com terras de propriedade de Agenor Juliani com a distância de 424,00 mts encontra-se o M-03, virando a direita novamente com o rumo de N 76 40 W, divisando com terras de Agenor Juliani com a distância de 1625,00 mts, encontra-se o M-04 a margem do Córrego Pedra Preta, seguindo por este abaixo até encontrar o M-01, onde teve partida. **TRANSCRIÇÃO ANTERIOR:** Matrícula 414, do RGI - ROO - MT, a cuja comarca pertence o imóvel. **TRANSMITENTES:** RUBENS RUY, CPF/MF nº 736.739.948-91, pecuarista; e sua mulher APARECIDA LIMA DE OLIVEIRA RUY, funcionária pública, brasileiros, casados sob o regime de C. Bens, anteriormente a Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade. **ADQUIRENTES:** CLÁUDIO LUIZ DE MELLO, RG nº 6.548.133 e CPF nº 513.192.338-72, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado em Rondonópolis - MT, à Rua Augusto de Moraes, casado com CLEUSA TEODORO DOS SANTOS MELLO, sob o regime de C. Bens, anteriormente a Lei 6.515/77. **FORMA DO TÍTULO:** Certidão de Inteiro Teor do Registro 01 na Matrícula 13.838, datado de 09/03/82, expedida pelo RGI-ROO-MT, a cuja comarca pertence o imóvel. **PRTC.:** n/RGI sob nº 476, n/data. **CONDIÇÕES:** As legais. O imóvel acha-se cadastrado no INCRA sob nº 905.054.000655. **AVERBAÇÕES:** Não há. A OFICIAL

R.1/192, aos 114 de Novembro de 1991.

TÍTULO: Compra e Venda. **TRANSMITENTES:** CLÁUDIO LUIZ DE MELLO e sua mulher CLEUSA TEODORO DOS SANTOS MELLO, já qualificados. **ADQUIRENTES:** CÉLIO BORGES DE FARIAS, brasileiro, casado com MARIA HELENA DE FRANCA BORGES, agropecuarista, residente e domiciliado na Faz. Stª Helena, neste município, portador da CI/RG nº 660.153 PR e do CPF/MF nº 107.246.809-34. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura datada de 13/11/91, às fls.145/146 do L.22, dessas notas pelo Tab Substº José Coutinho de Lima. **PRTC:** n/RGI sob nº 477, n/data. **CONDIÇÕES:** As legais. Foi pago o ITBI na importância de CR\$ 130.308,00, conforme DAR nº 346/91. Apresentou Certidão Negativa, expedida pelo IBAMA, sob nº 749/91. As partes se responsabilizam pelas obrigações decorrentes da Lei 7433, de 15/12/85, regulamentada pelo Dec. Lei 93.240, de 09/02/86. Pelo Outorgante vendedor foi dito que nada deve à Previdência Social rural. O imóvel constante desta matrícula encontra-se cadastrado no INCRA sob nº 905.054.010.243-0, com a denominação de **SÍTIO SÃO JORGE**, devidamente ditado com o exercício de 1990. A OF

R.2/192, aos 02.08.93.

CANCELADO

ÔNUS: Hipoteca cedular de 1º grau. **DEVEDORE:** CÉLIO BORGES DE FARIAS e sua mulher, já qualificados. **CREDOR:** Banco do Brasil AS, ag. Local. **FORMA DO TÍTULO:** CRH nº 93/00056-1, emitida em 30/7/93. **VALOR:** CR\$ 643.399.786,02. **VENC.:** em 15/6/98. **JUROS:** conforme cláusula ENCARGOS FINANCEIROS constantes da cédula. **CONDIÇÕES:** As legais e constantes da cédula objeto deste registro, da qual a VIA NÃO NEGOCIÁVEL, fica arquivada neste cartório. **PRTC:** 1897, n/data. A OFICIAL

R.3/192, aos 19/11/93.

CANCELADO

ÔNUS: Hipoteca cedular de 2º grau. **DEVEDORE:** CÉLIO BORGES DE FARIAS e sua mulher, já qualificados. **CREDOR:** Banco do Brasil AS, ag. Local. **FORMA DO TÍTULO:** CRPH nº 93/00244-0, emitida em 11/11/93. **VALOR:** CR\$ 1.123.743,22. **VENC.:** em 15/6/98. **JUROS:** conforme cláusula ENCARGOS FINANCEIROS constantes da cédula. **CONDIÇÕES:** As legais e constantes da cédula objeto deste registro, da qual a VIA NÃO NEGOCIÁVEL, fica arquivada neste cartório. **PRTC:** 2210, n/data. A OFICIAL

AV.4/192, aos 21/01/94.



COMARCA DE PEDRA PRETA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

REGISTRO GERAL LIVRO 2 FLS.

ARLETA CATARINA MONTEIRO
OFICIAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA - MT
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
192

Folha
01vº

Em 14 / 11 / 1997

Por Aditivo de Re-Ratificação de 20/01/94, firmado entre o BANCO DO BRASIL AS, ag. Local e o Sr. CÉLIO BORGES DE FARIAS, foi feita a presente averbação para consignar que a cédula objeto do **R.2** nesta matrícula passou a ter a denominação de CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA. As demais cláusulas e condições são as constantes da cédula ora aditada e do aditivo objeto desta averbação. PRTC 2364, n/data. A OF

AV.5/192, aos 21/01/94

Por Aditivo de Re-Ratificação, firmado entre o BANCO DO BRASIL AS, ag. Local e o Sr. CÉLIO BORGES DE FARIAS, foi feita a presente averbação para consignar que a cédula objeto do **R.2** nesta matrícula, FOI EXCLUÍDO DA RELAÇÃO DOS BENS DADOS EM GARANTIA. O financiador autoriza, neste ato, a exclusão da hipoteca de 1º grau do imóvel objeto desta matrícula, conforme aditivo objeto desta averbação, e do qual a VIA NÃO NEGOCIÁVEL fica arquivada neste cartório. PRTC 3112, n/data. A OF

AV.6/192, aos 20/4/95.

Atendendo ORDEM DE BAIXA expedida pelo Banco do Brasil AS, ag. Local, assinar por Luiz Augusto da S. Telles - Ger. Geral em Exercício e Antonia V.L.Santos, Ger. Expediente, em 25/11/94; procedo a presente averbação para constar o **CANCELAMENTO** do ônus constante do **Registro 03** nesta matrícula. Ficando o imóvel constante desta matrícula livre e desembaraçado de referido ônus. PRTC: 3101, n/data. A OFICIAL

R.7/192, aos 02/08/95.

TÍTULO: Compra e Venda. **TRANSMITENTES:** CÉLIO BORGES DE FARIAS e sua mulher **MARIA HELENA DE FRANÇA BORGES**, já qualificados. **ADQUIRENTES:** **MEIRE ADRIANA DA SILVA NOGUEIRA**, brasileira, do lar, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Ponce de Arruda, 504, RG 930.106 MT e CPF/MF nº 550.076.351-20, natural de Rubineia - SP, onde nasceu aos 08/06/71, filha de: José João da Silva e Odete Gonçalves da Silva, casada com Roberto Fraga Nogueira, sob o regime C.U.Bens às fls.162 do L.11, Termo 005 A/90, de 12/5/90, das notas deste cartório. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura datada de 28/4/95, às fls.89/90v do L.25, dessas notas pelo Tab Substª carmen ap santos monteiro Alt. **PRTC:** n/RGI sob nº 3274, n/data.

CONDIÇÕES: As legais. Foi pago o ITBI sob nº 28/95, com chancela da Prefeitura local, recolhido a importância de CR\$ 2.000. A OFICIAL

R.8/192, aos 02/08/95. **DIÁRIO:** 18/07/97.

TÍTULO: Compra e Venda. **TRANSMITENTES:** **MEIRE ADRIANA DA SILVA NOGUEIRA** e seu marido **Roberto Fraga Nogueira**, já qualificados, neste ato representado por José João da Silva, brasileiro, casado, pecuarista, RG nº 372.878 MT e CPF/MF nº 173.989.321-20, residente e domiciliado nesta cidade, conforme Procuração datada de 26/12/96, às fls.162v do L.11, dessas notas. **ADQUIRENTES:** **ANTONIO ALVES FERREIRA**, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Rua D, Quadra 07, Lote 11 - COHAB, RG 437.347 MT e CPF/MF nº 274.037.261-20. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura datada de 17/06/97, às fls.143/144v do L.26, dessas notas pela Tab Arleta Catarina Monteiro. **VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **PRTC:** n/RGI sob nº 4669, n/data. **CONDIÇÕES:** As legais. Foram apresentados os documentos seguintes: Guia ITBI sob nº 41/97, datada de 16/16/97, avaliando o imóvel por R\$ 20.000,00 e recolhido a importância de R\$ 400,00, à Prefeitura local, Certidão da Secretaria da Fazenda Estadual nº 65/97; assinada por Pedro Fernandes Camargo - Ag. Arrec. Chefe - Mat 248600010, e, Edileusa Coelho Antunes, Ag. Adm. Fazendária; Certidão Negativa de Dívida Ativa ESC/IBAMA/ROO/MT 215/97, aos 17/6/97, assinada por David de Almeida Freitas - Eng Florestal - CREA 2926 - Resp. Regional IBAMA/ROO/MT; Certidão de Quitação e Contribuições Federais nº E-0.946.541, de 17/06/97, assinada por José Ojeda de Almeida - Ag. Mat 23833. O imóvel acha-se cadastrado no **INCRA** sob nº **905.054.010.243-**



0, com a denominação de **FAZENDA AGUA CLARA**, com 491 Há, F.Min. Parc 2,0 Há, Mód Rural 40.0 Há, Nº Mod Rurais 0.81. A OFICIAL

R.9/00192, aos 10/09/98

TITULO: Compra e Venda. **TRANSMITENTES:** **ANTONIO ALVES FERREIRA**, brasileiro, comerciante, casado com **VERA LÚCIA MARIA FERREIRA**, do lar, portador da CI/RG nº 738.969-MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 274.037.261-20, residente e domiciliado à rua D. Quadra 7, Lote 11, Cohab, nesta Cidade de Pedra Preta-MT. **ADQUIRENTES:** **GILMAR BRAS RECK**, brasileiro, agricultor, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 856.851-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 655.074.791-00, residente e domiciliado à Rua Marechal Rondon n. 393 nesta cidade de Pedra Preta - MT e **PAULO CEZAR RECK**, brasileiro, agricultor, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 521.656-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 361.810.991-15, residente e domiciliado à Rua Marechal Rondon n. 393 nesta cidade de Pedra Preta - MT. **FORMA DO TITULO:** Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no livro n. 27 as fls. 185/186 datada de 06/08/98, assinada por Arleta Catarina Monteiro - Tabeliã Vitalícia. **VALOR:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). **CONDIÇÕES:** As Legais. Em seguida foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos e Certidões: Guia de I.T.B.I. nº 008/98, datada de 06/08/98, avaliado imóvel por R\$ 20.000,00 e recolhido a importância de R\$ 400,00 expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade de Pedra Preta-MT; Certidão da Secretaria da Fazenda Estadual nº 115/98, datada de 06/08/98, assinada por Edileusa Araújo Coelho Antunes - Ag. Adm. Fazendária e Doralice Ponciano de Carvalho Silva - Ag. Adm.; Certidão Negativa da Secretaria da Receita Federal MA 013137, datada de 21/08/98, assinada por Sônia de Castro Silva - TTN Mat. 14265; CCIR - 1996/1997 Certificado de Cadastro de Imóvel Rural com Código no **INCRA sob o nº 905054010243-0**. Declara o outorgante não ser obrigado ao INSS, conforme a Lei 1958/82, obrigando as partes ao que diz a Lei nº 7.433/85, de 18/12/85 e regulamentada pelo Decreto 93.240/86 de 09/09/86. **PROTOCOLO:** N/RGI sob o n. 006377 nesta data. A OFICIAL

R.10/00192, aos 05/07/2000.

TITULO: Compra e Venda. **TRANSMITENTE:** **PAULO CEZAR RECK**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 521.656 - SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 361.810.991-15, residentes e domiciliados à Marechal Rondon nº 393 nesta cidade de Pedra Preta - MT. **ADQUIRENTE:** **GILMAR BRAS RECK**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 856.851-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 655.074.791-00. **FORMA DO TITULO:** Escritura de compra e Venda, lavrada no livro n. 30 as fls. 05/06, datada de 30/06/2000, assinada por Lenita Aparecida Lima da Silva Negri - Tabeliã Substituta das Notas deste Cartório. **VALOR:** R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). **CONDIÇÕES:** As Legais. Em seguida foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos e Certidões: Guia de I.T.B.I. nº 0073/00, datado de 20/06/00 avaliado imóvel por R\$ 7.500,00 e recolhido a importância de R\$ 150,00 expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade de Pedra Preta-MT, Certidão Negativa de Regularidade Fiscal de Imóvel Rural da Receita Federal nº MA 41276, datada de 27/06/2000, assinada por José Ojeda de Almeida - Agente Mat 23833; CCIR - 1998/1999 - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural com Código no INCRA sob o nº 905054010243-0. Que o outorgado dispensa a apresentação da Certidão Negativa do IBAMA, responsabilizando pelo pagamento de eventuais débitos fiscais, de acordo com o Provimento n. 18/91 da Corregedoria Geral da Justiça. Declara o outorgante não ser obrigado ao INSS, conforme a Lei 1958/82, obrigando as partes ao que diz a Lei nº 7.433/85, de 18/12/85 e regulamentada pelo Decreto 93.240/86 de 09/09/86. **PROTOCOLO:** n/RGI sob o n. 007897 nesta data. A OFICIAL



COMARCA DE PEDRA PRETA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

REGISTRO GERAL LIVRO 2 FLS.

ARLETA CATARINA MONTEIRO

OFICIAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA - MT
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
00192

Folha

Em 14 11 1991

R.11/00192, aos 25 de Setembro de 2000.

ÔNUS: Hipoteca cedular de 1º grau. **DEVEDOR:** Gilmar Brás Reck, CPF nº 655.074.791-00. **CREDOR:** Banco do Brasil S/A, Ag. Local, CNPJ nº 00.000.000/2841-06. **FORMA DO TÍTULO:** C.R.H nº 21/97035-8, emitida aos 25/09/2000. **VALOR:** R\$ 19.512,08 (Dezenove mil, quinhentos e doze reais e oito centavos). **VENCIMENTO:** Em 01 de Julho de 2006. **JUROS:** Conforme cláusulas de "ENCARGOS FINANCEIROS", constantes da cédula. **CONDIÇÕES:** As demais condições são as constantes da cédula objeto deste registro, da qual uma via não negociável fica arquivada neste Cartório. **PROTOCOLO:** N/RGI sob o nº 8123 nesta data. A OFICIAL *****

Av.12/00192, aos 03 de Julho de 2001

Por Aditivo de Re-Ratificação da Cédula Rural Hipotecaria nº 20/97035-8, firmado aos 01/07/2001, entre o Banco do Brasil S/A, Ag. De Pedra Preta - MT inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/2841-06 e o Sr. Gilmar Brás Reck, CPF nº 655.074.791-00. **FINALIDADE:** O presente instrumento tem por objeto retificar e ratificar a C.R.H nº 20/97035-8, no valor de R\$ 19.512,08 (Dezenove mil, quinhentos e doze reais e oito centavos), emitida aos 25/09/2000, com vencimento em 01 de Julho de 2006. **ENCARGOS FINANCEIROS:** Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente a partir de 15/01/2001, sofrerão incidência de juros a taxa nominal de 5,841% (Cinco inteiros, oitocentos e quarenta e um milésimos pontos percentuais) ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 6,00% (Seis pontos percentuais) efetivos ao ano. Referidos encargos serão calculados e debitados no dia primeiro de cada mês, nas remições - proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida e serão exigidos juntamente com as amortizações ou remições de capital, proporcionalmente aos seus valores nominais, no vencimento e na liquidação da dívida. **ALTERAÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS:** Os encargos financeiros poderão ser reajustados sempre que a Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) apresentar variação acumulada, para mais ou para menos, superior a 30% (trinta por cento). Além disso no mês de janeiro de cada ano, poderá o Poder Executivo, por proposta conjunta dos Ministérios da Fazenda e da Interação Nacional, realizar ajustes nas taxas dos encargos financeiros limitados a variação percentual da TJLP, medida no período. A incidência dos novos encargos financeiros vigorará a partir dos reajustes autorizados pelas autoridades competente. **CONDIÇÕES:** As demais condições são as constantes da cédula ora re - ratificada nos termos do aditivo objeto desta averbação, da qual uma via não negociável fica arquivada neste Cartório. **PROTOCOLO:** N/RGI sob o nº 8888 nesta data. A OFICIAL *****

R.13/00192, aos 26/07/2005.

ÔNUS: Hipoteca cedular de 2º grau. **DEVEDOR:** GILMAR BRAS RECK - CPF/MF sob o nº 655.074.791-00. **CREDOR:** BANCO DO BRASIL S/A, Agencia Pedra Preta - MT. **FORMA DO TÍTULO:** Cédula Rural Hipotecaria nº 40/00297-7, emitida aos 04/07/2005. **VALOR:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **VENCIMENTO:** Em 01/07/2011.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA - MT
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matricula
00192

Folha
03

Em 14 / 11 / 91



COMARCA DE PEDRA PRETA
ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL LIVRO 2 FLS.

ARLETA CATARINA MONTEIRO
OFICIAL

Cont. R.13/00192.

JUROS: Conforme cláusulas de "ENCARGOS FINANCEIROS", constantes da cédula. **CONDIÇÕES:** Foram apresentados os seguintes documentos: CCIR - 2000/2001/2002 sob o nº 9050540102430; Certidão Negativa de Débitos de imóvel Rural - NIRF nº 5.423.459-0, datada de 11/03/2005, válida até 18/01/2006, expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Débito nº 51.32754, datada de 19/07/2005 expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA - MT; As demais condições são as constantes da cédula objeto deste registro. **PROTOCOLO:** N/RGI sob o nº 12.778 nesta data. A OFICIAL. *****

AV.14/00192, aos 31 de Julho de 2007.

Por ordem de baixa, datada de 05/07/2007, expedida pelo Banco do Brasil S/A agência de Pedra Preta - MT, assinada por Anderson Torquato Scorsafava - gerente de agência e Gislene A. Peperario - Gerente de contas. Procedo ao CANCELAMENTO do Registro nº 10 e Av. 11 desta matrícula. Ficando assim o referido registro livre e desembaraçado do referido ônus. **PROTOCOLO:** N/RGI, sob o nº 15.001 nesta data. **EMOLUMENTOS:** R\$ 7,10. A OFICIAL.

AV.15/192, aos 13 de Junho de 2011.

Por ordem de baixa, datada de 13/06/2011, expedida pelo BANCO DO BRASIL S/A., CNPJ 00.000.000/2841-06. Procedo ao CANCELAMENTO do Registro nº 13 constante nesta matrícula. Ficando assim o referido registro livre e desembaraçado do referido ônus. **PROTOCOLO:** N/RGI, sob o nº 19.132 nesta data. **EMOLUMENTOS:** SELO DIGITAL ABA 86764 - VALOR R\$ 8,40. A OFICIAL.

AV.16/192, aos 13/06/2011.

Procede-se a presente averbação, nos termos do § 1º do artigo 213 da lei 6.015/73, para retificar a averbação n.14 desta matrícula, datada de 31/07/2007, protocolada sob n. 15.001, qual constou a baixa do R.10 e Av.11, sendo que o correto e R.11 e Av.12. **PROTOCOLO:** N/RGI sob o n. 19.149 nesta data. **EMOLUMENTOS:** ATO GRATUITO. A OFICIAL.

R.17/00192, aos 04 de Dezembro de 2017.

TÍTULO: Compra e Venda. **VENDEDOR:** GILMAR BRAS RECK, brasileiro, maior, declarou ser solteiro, pecuarista, natural de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, nascido no dia 06 de fevereiro de 1970, filho de Walderniro Reck e Fidalma Aurora Patias Reck, portador da Cédula de Identidade RG nº 856851, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, em 12.01.1990, inscrito no CPF/MF sob o nº 65507479100, residente e domiciliado na Estancia Água Boa, no Município de Pedra Preta-MT. **COMPRADOR:** RONALDO BERGAMASCHI, brasileiro, maior, declarou ser solteiro, pecuarista, natural de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, nascido no dia 21 de dezembro de 1969, filho de Vendelino Bergamaschi e Lourdes Goldoni, portador da Cédula de Identidade RG nº 13/R-2529178, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, em 28.05.1987, inscrito no CPF/MF sob o nº 65649567972, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, nº 5892, Jardim Itapuã, na cidade de Rondonópolis-MT. **FORMA DE TÍTULO:** Escritura Publica de Compra e Venda, lavrada no Livro nº CV nº 18, as fls. 122/123, datada de 01/12/2017, assinada por Cícero Cardoso de Souza - Tabelião e Oficial do Registro Civil do Distrito de Nova Galileia - MT. **VALOR:**



COMARCA DE PEDRA PRETA
ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL LIVRO 2 FLS.

ARLETA CATARINA MONTEIRO
OFICIAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA - MT
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula 00192

Folha

Em 14 11 91

R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais). **CONDIÇÕES:** As legais. Em seguida foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos e certidões: Pago o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, conforme GUIA ITBI nº 312/2017 com a cifra de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), calculados sob a alíquota de 2% do valor venal R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), importância por quando a Prefeitura de Pedra Preta-MT avaliou o respectivo imóvel; Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, gerando o Código de Controle 7E7C.3AD0.D90E.EFFD, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 10.11.2017, às 16:35:26 horas (horário de Brasília), com validade até 09.05.2018 para o nome de GILMAR BRAS RECK; NIRF: 54234590; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com o Código de Controle AD83.1C30.CB51.AC6F, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 16:56:00 horas do dia 10.11.2017 (horário de Brasília), com validade até 09.05.2018 para o nome de GILMAR BRAS RECK; Certidão Negativa de Débito nº 6971238, emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA-MT, em 10.11.2017, com validade até 10.12.2017; Apresentou o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural CCIR-2015/2016, quitado, de onde foram extraídos os seguintes dados: **DADOS DO IMÓVEL RURAL:** CÓDIGO DO IMÓVEL: 9050540102430; DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL: Estancia Agua Boa; ÁREA TOTAL: 49,1000 ha; CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA: Minifúndio; DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 08.11.2002; INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL: Córrego Pedra Preta; MUNICÍPIO DO IMÓVEL RURAL: Pedra Preta; UF: MT; MOD. RURAL: 40,2459 há; Nº MOD. RURAIS: 1,22; MOD. FISCAL: 0,00 há; Nº MOD. FISCAIS: 0,8100; F. M. P: 2,0000 há; **SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL:** Áreas registradas: MUNICÍPIO DO CARTÓRIO: Pedra Preta; DATA DO REGISTRO: 01.07.1998; OFÍCIO: 1º; MATRÍCULA: 192; REGISTRO: 8; ÁREA: 49,1000 (há); **ÁREA DO IMÓVEL RURAL:** ÁREA REGISTRADA (ha): 49,1000; ÁREA DE POSSE (há): 0,000; POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO (há): 0,000; ÁREA MEDIDA: 49,1000 há; **DADOS DO DECLARANTE** – NOME: Gilmar Bras Reck; CPF: 65507479100; NACIONALIDADE: brasileira; % DETENÇÃO IMÓVEL RURAL: 50,00; TOTAL DE CONDÔMINOS DO IMÓVEL: 1; **DADOS DE CONTROLE:** DATA DE LANÇAMENTO: 15/12/2016; NÚMERO DO CCIR: 12339899178; DATA DA GERAÇÃO DO CCIR: 10.11.2017; Certidão de Propriedade de Imóvel Rural, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis desta comarca de Pedra Preta-MT, em 23.11.2017; De acordo com o Provimento nº 039/2014 do Conselho Nacional de Justiça foi realizada por esta Serventia a consulta na base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens no endereço eletrônico <http://www.indisponibilidade.org.br>, gerando códigos HASH: 8be6.3c3d.3055.1053.e21c.80ef.5d5c.93a8.9bac.a2fe, às 17:54:16 em nome de GILMAR BRAS RECK, CPF/MF sob o nº 65507479100, em 22.08.2017, apresentando como relatório de indisponibilidade: “Nenhum resultado encontrado para o filtro selecionado”. As demais condições são as constantes da escritura objeto deste registro a qual fica uma cópia arquivada neste Cartório. **PROTOCOLO:** N/RGI sob o nº 28.756, nesta data **EMOLUMENTOS:** SELO DIGITAL – AVQ 8812. A OFICIAL.

AV.17/00192, aos 19/01/2018.

Conforme Requerimento, datado de 19/01/2018, assinado por **RONALDO BERGAMASCHI**, portador da CNH registro nº 00077794523-DETRAN/MT, onde consta doc. Identidade nº 5713000011SC-MTSES/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 656.495.679-72, natural de São Jose do Cedro – SC, nascido aos 21/12/1969.

COMARCA DE PEDRA PRETA
ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL LIVRO 2 FLS.

CARMEN AP. S. MONTEIRO ALTD. ABREU
OFICIAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA - MT
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

00192

04

14

11

1991



brasileiro, pecuarista, casado, filho de Vandelino Bergamaschi Filho e de Lourdes Goldini, residente e domiciliado a Rua Jatobás, nº 183, Bairro Coophalis, na cidade de Rondonópolis - MT. Procedo a presente averbação para constar a Certidão de Casamento do casal **RONALDO BERGAMASCHI e FLAVIA COELHO AREVALO**, casados sob o regime de Separação Total de Bens, conforme Certidão de Casamento, Matrícula 064766 01 55 2018 2 00003 118 0000090 94, em data de 05/01/2018, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Nova Galileia - MT, Comarca de Rondonópolis-MT; que em virtude do casamento passara assinar **FLAVIA COELHO AREVALO BERGAMASCHI**. **PROTOCOLO: N/RGI sob o nº 28.945** nesta data. **EMOLUMENTOS: SELO DIGITAL - AVQ 9950. A OFICIAL.**

REGISTRO DE IMÓVEIS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua 14 de julho, Nº 284, Centro - Pedra Preta - MT - CEP: 78795-000

Hudson Franklin Felipetto Malta

Registrador

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula 492 DO LIVRO Nº 02 e tem valor de CERTIDÃO, nos termos do art. 1º, §1º, da Lei nº 6.015/73. O referido é verdade e dou fé. Pedra Preta-MT, em 14 de junho de 2023, 12:03:19h.
Emolumentos: R\$ 54,00.
ISSQN: R\$ 0,00.

Alessandro José Vieira
Registrador Substituto

Prazo de Validade da certidão: 30 dias, nos termos do Art.1254 da CINGCE/MT.



Selo de Controle Digital

Código do(s) Ato(s):

BVJ 57804



Alessandro José Vieira
Registrador Substituto
Cartório 1º Ofício
Comarca de Pedra Preta-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
Departamento de Engenharia

MEMORIAL DESCRITIVO

Do Objeto:

Descrever uma área de terra com 4,93 hectares, parte da maior porção denominada Estância Água Boa, situada na Zona Rural do Município de Pedra Preta-MT.

Da Finalidade:

Processo de Desapropriação para exploração de Jazida de Cascalho para utilização nas obras públicas do município.

Proprietário:

Ronaldo Bergamaschi Matrícula: nº 00192 RGI – Pedra Preta
CPF: 656.495.679-72

Interessado: MUNICIPIO DE PEDRA PRETA/MT.

CNPJ: 03.773.942/0001-09

Descrição da parte a desapropriar:

Encerrando uma área de 4,93 hectares, com os seguintes limites e confrontações:

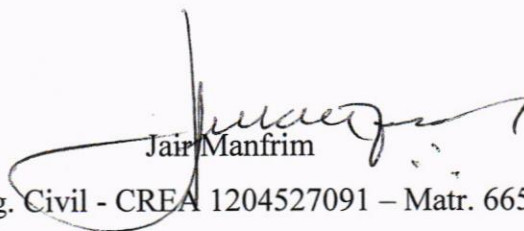
MARCOS	DISTANCIA	CONFRONTAÇÃO
PT- 01 – PT- 02	253,76 m	Com a maior porção
PT- 02 – PT- 03	194,37 m	Com a maior porção
PT- 03 – PT- 04	253,75 m	Terras de Agenor Juliani
PT- 04 – PT- 01	194,36 m	Com a maior porção

- As coordenadas geográficas dos pontos da área a desapropriar são as seguintes:

PT- 01: 16° 40' 23.37" S ; 54° 31' 28.08" O
PT- 02: 16° 40' 23.37" S ; 54° 31' 19.52" O
PT- 03: 16° 40' 29.69" S ; 54° 31' 19.52" O
PT- 04: 16° 40' 29.69" S ; 54° 31' 28.08" O

Conforme o croquis anexo

Pedra Preta- MT, 16 de junho de 2023.



Jair Manfrim

Eng. Civil - CREA 1204527091 – Matr. 6659

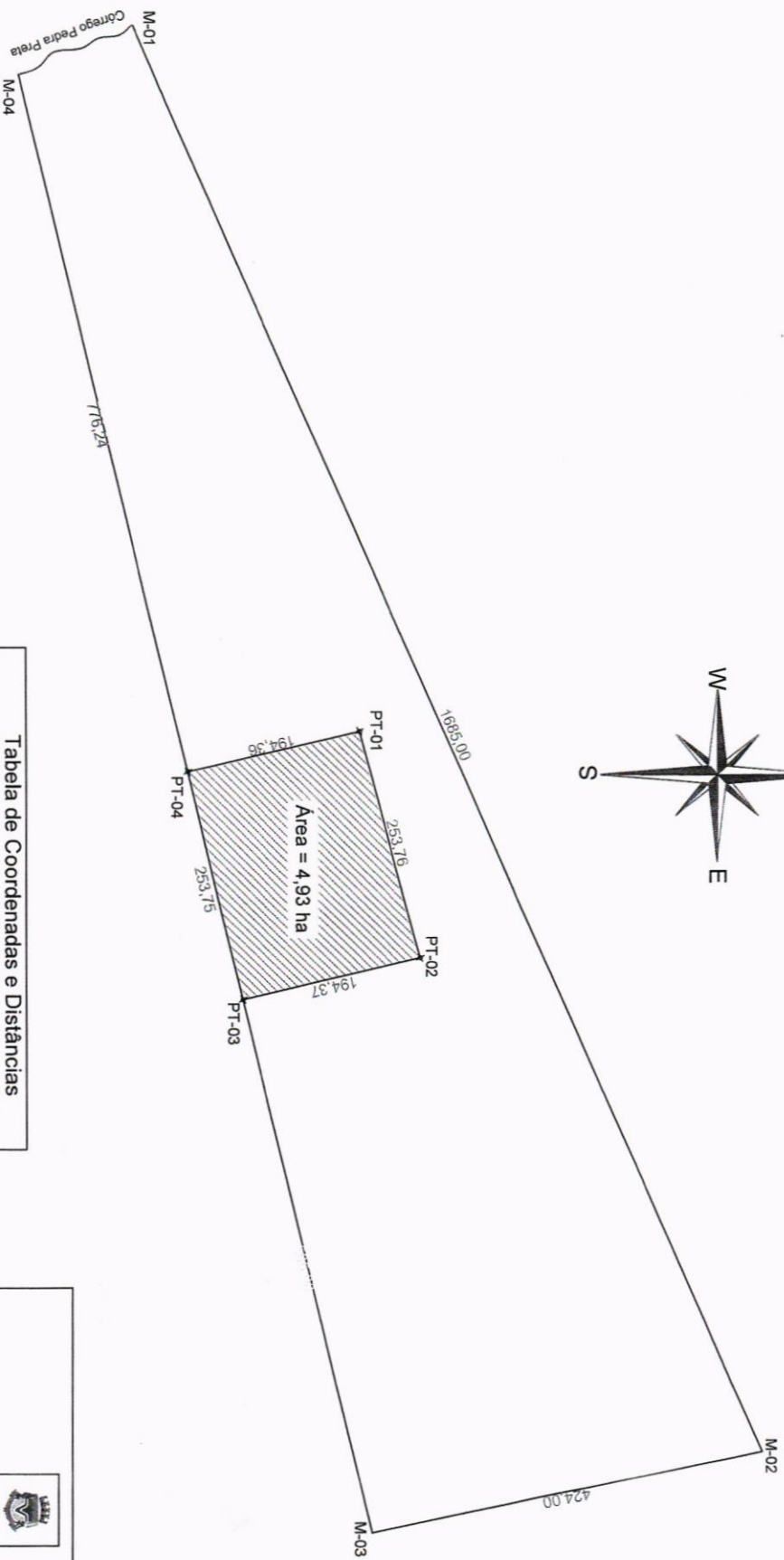
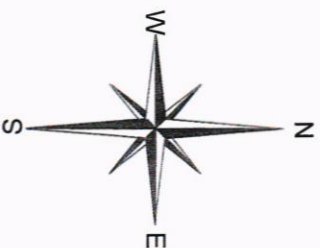


Tabela de Coordenadas e Distâncias

Marcos	Coordenadas Geográficas	Distância entre os marcos
PT-01	-16° 40' 23,37" -54° 31' 28,08"	
PT-02	-16° 40' 23,37" -54° 31' 19,52"	PT-01 - PT-02 253,76 M
PT-03	-16° 40' 26,69" -54° 31' 19,52"	PT-02 - PT-03 194,37 M
PT-04	-16° 40' 29,69" -54° 31' 28,08"	PT-03 - PT-04 253,75 M
ÁREA DO POLÍGONO = 4,93 Ha		PT-04 - PT-01 194,36 M



PREFEITURA DE PEDRA PRETA-MT
Departamento de Engenharia

ÁREA PARA DESAPROPRIAÇÃO

Local: Estância Água Boa - Área da Matrícula = 49,15 ha
Acesso à MT-459 - 2,5 Km - Zona Rural

Área à Desapropriar: 4,93 ha

Coordenadas Geográficas: 54:31:28,08 W 16:40:23,37 S

Data: Junho/2023 E.C. 1/5000 Folha: 01/01

Resp. Técnico:

Jair Manfrim
Engenheiro Civil
CREA 1204527091



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO FISCAL DE VALOR VENAL Nº 111/2023

Competência: 2023

Inscrição Cadastral Geral Imobiliário: Distrito 01 - Setor 55 - Bairro 14

Categoria do Imóvel: **RURAL**

MATRÍCULA: 192

CADASTRO MUNICIPAL: **3 - 291** Tipo de Imposto: **Rural**

INSCRIÇÃO CADASTRAL:

Setor: **55** Quadra: **xx** Lote: **xx** Unidade: **001**

METRAGEM:

Área Total Terreno: **4,93 Has**

Área Total Construída: **xx**

Logradouro: Estrada da Taboca no pé de galinha mais 6 km a direita no sentido a Fazenda Santo Antônio do Jurigue

Setor: Região do Sucuri/Santo Antônio (Valor do Hectare: R\$ 109.507,299)

Complemento: Denominação "Fazenda Água Clara", "Sítio São Jorge".

Proprietário(s)/ Responsáveis:

RONALDO BERGAMASCHI - CNPJ/CPF: 656.495.679-72

VALOR VENAL DO IMÓVEL

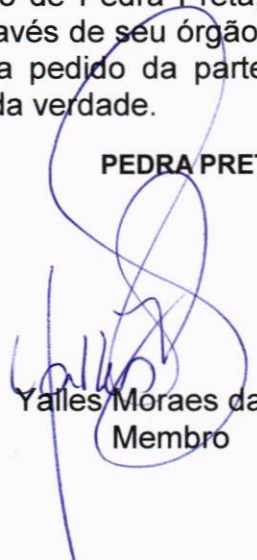
R\$ 539.870,98

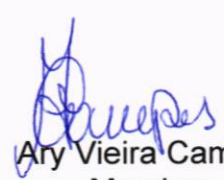
(Quinhentos e Trinta e Nove Mil, Oitocentos Setenta Reais e Noventa e Oito Centavos)

A Fazenda do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Através de seu órgão fiscal competente, Setor de Cadastro Imobiliário, "CERTIFICA", a pedido da parte interessada, que os valores acima lançados são a expressão da verdade.

PEDRA PRETA-MT, quarta-feira, 22 de Junho de 2023.


Hernane Carneiro Gomes
Presidente


Yalles Moraes da Silva
Membro


Ary Vieira Campos
Membro

A presente Certidão é válida até: **21/09/2023**



Prefeitura Municipal de
Pedra Preta

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Pedra Preta, 26 de maio de 2023.

Ofício 089/2023

Ao
Departamento de Tributação

DIGITALIZADO

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE VALOR VENAL

Venho através deste solicitar que seja feita a avaliação do valor venal do imóvel constante na Área de 4.93 ha conforme documentos em anexo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos ao inteiro dispor para esclarecimentos que se fizerem necessários, pelo que antecipadamente agradecemos, elevando préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,

AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA
SECRETARIO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

(66)

Matrícula
192Folha
01

Em 14 / 11 / 1991

IMÓVEL: Uma propriedade composta de **49,15 HÁ** (quarenta e nove hectares e quinze ares), de terras rurais, situada no lugar denominado **FAZENDA AGUA CLARA**, neste município e comarca de Pedra Preta - MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Partindo do M-01, que fica junto ao Córrego Pedra Preta, na margem direita, com o rumo de 66 40 NO divisando com terras de propriedade de José Ribeiro da Silva chega com 1685,00 mts até o M-02, virando à direita com o rumo S 11 50 NW, divisando com terras de propriedade de Agenor Juliani com a distância de 424,00 mts encontra-se o M-03, virando a direita novamente com o rumo de N 76 40 W, divisando com terras de Agenor Juliani com a distância de 1625,00 mts, encontra-se o M-04 a margem do Córrego Pedra Preta, seguindo por este abaixo até encontrar o M-01, onde teve partida. **TRANSCRIÇÃO ANTERIOR:** Matrícula 414, do RGI - ROO - MT, a cuja comarca pertencia o imóvel. **TRANSMITENTES:** RUBENS RUY, CPF/MF nº 736.739.948-91, pecuarista, e sua mulher APARECIDA LIMA DE OLIVEIRA RUY, funcionária pública, brasileiros, casados sob o regime de C. Bens, anteriormente a Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade. **ADQUIRENTES:** CLÁUDIO LUIZ DE MELLO, RG nº 6.548.133 e CPF nº 513.192.338-72, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado em Rondonópolis - MT, à Rua Augusto de Moraes, casado com CLEUSA TEODORO DOS SANTOS MELLO, sob o regime de C. Bens, anteriormente a Lei 6.515/77. **FORMA DO TÍTULO:** Certidão de Inteiro Teor do Registro 01 na Matrícula 13.838, datado de 09/03/82, expedida pelo RGI-ROO-MT, a cuja comarca pertencia o imóvel. **PRTC.:** n/RGI sob nº 476, n/data. **CONDIÇÕES:** As legais. O imóvel acha-se cadastrado no INCRA sob nº 905.054.000655. **AVERBAÇÕES:** Não há. A OFICIAL R.1/192, aos 114 de Novembro de 1991.

TÍTULO: Compra e Venda. **TRANSMITENTES:** CLÁUDIO LUIZ DE MELLO e sua mulher CLEUSA TEODORO DOS SANTOS MELLO, já qualificados. **ADQUIRENTES:** CÉLIO BORGES DE FARIAS, brasileiro, casado com MARIA HELENA DE FRANÇA BORGES, agropecuarista, residente e domiciliado na Faz. Stª Helena, neste município, portador da CI/RG nº 660.153 PR e do CPF/MF nº 107.246.809-34. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura datada de 13/11/91, às fls.145/146 do L.22, dessas notas pelo Tab Substº José Coutinho de Lima. **PRTC:** n/RGI sob nº 477, n/data. **CONDIÇÕES:** As legais. Foi pago o ITBI na importância de CR\$ 130.308,00, conforme DAR nº 346/91. Apresentou Certidão Negativa, expedida pelo IBAMA, sob nº 749/91. As partes se responsabilizam pelas obrigações decorrentes da Lei 7433, de 15/12/85, regulamentada pelo Dec. Lei 93.240, de 09/02/86. Pelo Outorgante vendedor foi dito que nada deve à Previdência Social rural. O imóvel constante desta matrícula encontra-se cadastrado no INCRA sob nº 905.054.010.243-0, com a denominação de **SÍTIO SÃO JORGE**, devidamente ditado com o exercício de 1990. A OF

R.2/192, aos 02.08.93.

ÔNUS: Hipoteca cedular de 1º grau. **DEVEDORE:** CÉLIO BORGES DE FARIAS e sua mulher, já qualificados. **CREDOR:** Banco do Brasil AS, ag. Local. **FORMA DO TÍTULO:** CRH nº 93/00056-1, emitida em 30/7/93. **VALOR:** CR\$ 643.399.786,02. **VENC.:** em 15/6/98. **JUROS:** conforme cláusula ENCARGOS FINANCEIROS constantes da cédula. **CONDIÇÕES:** As legais e constantes da cédula objeto deste registro, da qual a VIA NÃO NEGOCIÁVEL, fica arquivada neste cartório. **PRTC:** 1897, n/data. A OFICIAL

R.3/192, aos 19/11/93.

ÔNUS: Hipoteca cedular de 2º grau. **DEVEDORE:** CÉLIO BORGES DE FARIAS e sua mulher, já qualificados. **CREDOR:** Banco do Brasil AS, ag. Local. **FORMA DO TÍTULO:** CRPH nº 93/00244-0, emitida em 11/11/93. **VALOR:** CR\$ 1.123.743,22. **VENC.:** em 15/6/98. **JUROS:** conforme cláusula ENCARGOS FINANCEIROS constantes da cédula. **CONDIÇÕES:** As legais e constantes da cédula objeto deste registro, da qual a VIA NÃO NEGOCIÁVEL, fica arquivada neste cartório. **PRTC:** 2210, n/data. A OFICIAL

AV.4/192, aos 21/01/94.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA - MT
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERALMatrícula
192Folha
01vº

Em 14 / 11 / 1991

Por Aditivo de Re-Ratificação de 20/01/94, firmado entre o BANCO DO BRASIL AS, ag. Local e o Sr. CÉLIO BORGES DE FARIAS, foi feita a presente averbação para consignar que a cédula objeto do **R.2** nesta matrícula passou a ter a denominação de CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA. As demais cláusulas e condições são as constantes da cédula ora aditada e do aditivo objeto desta averbação. PRTC 2364, n/data. A OF

AV.5/192, aos 21/01/94.

Por Aditivo de Re-Ratificação, firmado entre o BANCO DO BRASIL AS, ag. Local e o Sr. CÉLIO BORGES DE FARIAS, foi feita a presente averbação para consignar que a cédula objeto do **R.2** nesta matrícula, FOI EXCLUIDO DA RELAÇÃO DOS BENS DADOS EM GARANTIA. O financiador autoriza, neste ato, a exclusão da hipoteca de 1º grau do imóvel objeto desta matrícula, conforme aditivo objeto desta averbação, e do qual a VIA NÃO NEGOCIÁVEL fica arquivada neste cartório. PRTC 3112, n/data. A OF

AV.6/192, aos 20/4/95.

Atendendo ORDEM DE BAIXA expedida pelo Banco do Brasil AS, ag. Local, assinada por Luiz Augusto da S. Telles - Ger. Geral em Exercício e Antonia V.L.Santos, Ger. Expediente, em 25/11/94; procedo a presente averbação para constar o **CANCELAMENTO** do ônus constante do **Registro 03** nesta matrícula. Ficando o imóvel constante desta matrícula livre e desembaraçado de refido ônus. PRTC: 3101, n/data. A OFICIAL

R.7/192, aos 02/08/95.

TÍTULO: Compra e Venda. **TRANSMITENTES:** CÉLIO BORGES DE FARIAS e sua mulher MARIA HELENA DE FRANÇA BORGES, já qualificados. **ADQUIRENTES:** **MEIRE ADRIANA DA SILVA NOGUEIRA**, brasileira, do lar, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Ponce de Arruda, 504, RG 930.106 MT e CPF/MF nº 550.076.351-20, natural de Rubineia - SP, onde nasceu aos 08/06/71, filha de: José João da Silva e Odete Gonçalves da Silva, casada com Roberto Fraga Nogueira, sob o regime C.U.Bens às fls.162 do L.11, Termo 005 A/90, de 12/5/90, das notas deste cartório. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura datada de 28/4/95, às fls.89/90v do L.25, dessas notas pelo Tab Substª carmen ap santos monteiro Alt. **PRTC:** n/RGI sob nº 3274, n/data.

CONDIÇÕES: As legais. Foi pago o ITBI sob nº 28/95, com chancela da Prefeitura local, recolhido a importância de CR\$ 2.000. A OFICIAL

R.8/192, aos 02/08/95. **DIGO:** 18/07/97.

TÍTULO: Compra e Venda. **TRANSMITENTES:** **MEIRE ADRIANA DA SILVA NOGUEIRA** e seu marido **Roberto Fraga Nogueira**, já qualificados, neste ato representado por José João da Silva, brasileiro, casado, pecuarista, RG nº 372.878 MT e CPF/MF nº 173.989.321-20, residente e domiciliado nesta cidade, conforme Procuração datada de 26/12/96, às fls.162v do L.11, dessas notas. **ADQUIRENTES:** **ANTONIO ALVES FERREIRA**, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Rua D, Quadra 07, Lote 11 - COHAB, RG 437.347 MT e CPF/MF nº 274.037.261-20. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura datada de 17/06/97, às fls.143/144v do L.26, dessas notas pela Tab Arleta Catarina Monteiro. **VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **PRTC:** n/RGI sob nº 4669, n/data. **CONDIÇÕES:** As legais. Foram apresentados os documentos seguintes: Guia ITBI sob nº 41/97, datada de 16/16/97, avaliando o imóvel por R\$ 20.000,00 e recolhido a importância de R\$ 400,00, à Prefeitura local, Certidão da Secretaria da Fazenda Estadual nº 65/97, assinada por Pedro Fernandes Camargo - Ag. Arrec. Chefe - Mat 248600010, e, Edileusa Coelho Antunes, Ag. Adm. Fazendária; Certidão Negativa de Dívida Ativa ESC/IBAMA/ROO/MT 215/97, aos 17/6/97, assinada por David de Almeida Freitas - Eng Florestal - CREA 2926 - Resp. Regional IBAMA/ROO/MT; Certidão de Quitação e Contribuições Federais nº E-0.946.541, de 17/06/97, assinada por José Ojeda de Almeida - Ag. Mat 23833. O imóvel acha-se cadastrado no **INCRA sob nº 905.054.010.243-**

COMARCA DE PEDRA PRETA
ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

REGISTRO GERAL LIVRO 2 FLS.

ARLETA CATARINA MONTEIRO
OFICIAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA - MT
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula 192 Folha 02

Em 14 11 1991

0, com a denominação de **FAZENDA AGUA CLARA**, com 4911 Há, F.Min. Parc 2,0 Há, Mód Rural 40.0 Há, Nº Mod Rurais 0.81. A OFICIAL

R.9/00192, aos 10/09/98

TITULO: Compra e Venda. **TRANSMITENTES:** **ANTONIO ALVES FERREIRA**, brasileiro, comerciante, casado com **VERA LÚCIA MARIA FERREIRA**, do lar, portador da CI/RG nº 738.969-MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 274.037.261-20, residente e domiciliado à rua D. Quadra 7, Lote 11. Cohab, nesta Cidade de Pedra Preta-MT. **ADQUIRENTES:** **GILMAR BRAS RECK**, brasileiro, agricultor, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 856.851-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 655.074.791-00, residente e domiciliado à Rua Marechal Rondon n. 393 nesta cidade de Pedra Preta - MT e **PAULO CEZAR RECK**, brasileiro, agricultor, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 521.656-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 361.810.991-15, residente e domiciliado à Rua Marechal Rondon n. 393 nesta cidade de Pedra Preta - MT. **FORMA DO TITULO:** Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no livro n. 27 as fls. 185/186 datada de 06/08/98, assinada por Arleta Catarina Monteiro - Tabeliã Vitalícia. **VALOR:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). **CONDIÇÕES:** As Legais. Em seguida foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos e Certidões: Guia de I.T.B.I. nº 008/98, datada de 06/08/98, avaliado imóvel por R\$ 20.000,00 e recolhido a importância de R\$ 400,00 expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade de Pedra Preta-MT; Certidão da Secretaria da Fazenda Estadual nº 115/98, datada de 06/08/98, assinada por Edileusa Araújo Coelho Antunes - Ag. Adm. Fazendária e Doralice Ponciano de Carvalho Silva - Ag. Adm.; Certidão Negativa da Secretaria da Receita Federal MA 013137, datada de 21/08/98, assinada por Sônia de Castro Silva - TTN Mat. 14265; CCIR - 1996/1997 Certificado de Cadastro de Imóvel Rural com Código no **INCRA sob o nº 905054010243-0**. Declara o outorgante não ser obrigado ao INSS, conforme a Lei 1958/82, obrigando as partes ao que diz a Lei nº 7.433/85, de 18/12/85 e regulamentada pelo Decreto 93.240/86 de 09/09/86. **PROTOCOLO:** N/RGI sob o n. 006377 nesta data. A OFICIAL

R.10/00192, aos 05/07/2000.

TITULO: Compra e Venda. **TRANSMITENTE:** **PAULO CEZAR RECK**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 521.656 - SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 361.810.991-15, residentes e domiciliados à Marechal Rondon nº 393 nesta cidade de Pedra Preta - MT. **ADQUIRENTE:** **GILMAR BRAS RECK**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 856.851-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 655.074.791-00. **FORMA DO TITULO:** Escritura de compra e Venda, lavrada no livro n. 30 as fls. 05/06, datada de 30/06/2000, assinada por Lenita Aparecida Lima da Silva Negri - Tabeliã Substituta das Notas deste Cartório. **VALOR:** R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). **CONDIÇÕES:** As Legais. Em seguida foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos e Certidões: Guia de I.T.B.I. nº 0073/00, datado de 20/06/00 avaliado imóvel por R\$ 7.500,00 e recolhido a importância de R\$ 150,00 expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade de Pedra Preta-MT, Certidão Negativa de Regularidade Fiscal de Imóvel Rural da Receita Federal nº MA 41276, datada de 27/06/2000, assinada por José Ojeda de Almeida - Agente Mat 23833; CCIR - 1998/1999 - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural com Código no INCRA sob o nº 905054010243-0. Que o outorgado dispensa a apresentação da Certidão Negativa do IBAMA, responsabilizando pelo pagamento de eventuais débitos fiscais, de acordo com o Provimento n. 18/91 da Corregedoria Geral da Justiça. Declara o outorgante não ser obrigado ao INSS, conforme a Lei 1958/82, obrigando as partes ao que diz a Lei nº 7.433/85, de 18/12/85 e regulamentada pelo Decreto 93.240/86 de 09/09/86. **PROTOCOLO:** n/RGI sob o n. 007897 nesta data. A OFICIAL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO MONTEIRO ALT

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA - MT
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
00192

Folha

Em 14 11 1991

COMARCA DE PEDRA PRETA
ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

REGISTRO GERAL LIVRO 2 FLS.

ARLETA CATARINA MONTEIRO
OFICIAL

R.11/00192, aos 25 de Setembro de 2000.

ÔNUS: Hipoteca cédular de 1º grau. DEVEDOR: Gilmar Brás Reck, CPF nº 655.074.791-00. CREDOR: Banco do Brasil S/A, Ag. Local, CNPJ nº 00.000.000/2841-06. FORMA DO TÍTULO: C.R.H nº 21/97035-8, emitida aos 25/09/2000. VALOR: R\$ 19.512,08 (Dezenove mil, quinhentos e doze reais e oito centavos). VENCIMENTO: Em 01 de Julho de 2006. JUROS: Conforme cláusulas de "ENCARGOS FINANCEIROS", constantes da cédula. CONDIÇÕES: As demais condições são as constantes da cédula objeto deste registro, da qual uma via não negociável fica arquivada neste Cartório. PROTOCOLO: N/RGI sob o nº 8123 nesta data. A OFICIAL *****

Av.12/00192, aos 03 de Julho de 2001

Por Aditivo de Re-Ratificação a Cédula Rural Hipotecaria nº 20/97035-8, firmado aos 01/07/2001, entre o Banco do Brasil S/A, Ag. De Pedra Preta - MT inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/2841-06 e o Sr. Gilmar Brás Reck, CPF nº 655.074.791-00. FINALIDADE: O presente instrumento tem por objeto retificar e ratificar a C.R.H nº 20/97035-8, no valor de R\$ 19.512,08 (Dezenove mil, quinhentos e doze reais e oito centavos), emitida aos 25/09/2000, com vencimento em 01 de Julho de 2006. ENCARGOS FINANCEIROS: Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente a partir de 15/01/2001, sofrerão incidência de juros a taxa nominal de 5,841% (Cinco inteiros, oitocentos e quarenta e um milésimos pontos percentuais) ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 6,00% (Seis pontos percentuais) efetivos ao ano. Referidos encargos serão calculados e debitados no dia primeiro de cada mês, nas remições - proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida e serão exigidos juntamente com as amortizações ou remições de capital, proporcionalmente aos seus valores nominais, no vencimento e na liquidação da dívida. ALTERAÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS: Os encargos financeiros poderão ser reajustados sempre que a Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) apresentar variação acumulada, para mais ou para menos, superior a 30% (trinta por cento). Além disso no mês de janeiro de cada ano, poderá o Poder Executivo, por proposta conjunta dos Ministérios da Fazenda e da Interação Nacional, realizar ajustes nas taxas dos encargos financeiros limitados a variação percentual da TJLP, medida no período. A incidência dos novos encargos financeiros vigorará partir dos reajustes autorizados pelas autoridades competente. CONDIÇÕES: As demais condições são as constantes da cédula ora re - ratificada nos termos do aditivo objeto desta averbação, da qual uma via não negociável fica arquivada neste Cartório. PROTOCOLO: N/RGI sob o nº 8888 nesta data. A OFICIAL *****

R.13/00192, aos 26/07/2005.

ÔNUS: Hipoteca cédular de 2º grau. DEVEDOR: GILMAR BRAS RECK - CPF/MF sob o nº 655.074.791-00. CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A, Agencia Pedra Preta - MT. FORMA DO TÍTULO: Cédula Rural Hipotecaria nº 40/00297-7, emitida aos 04/07/2005. VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). VENCIMENTO: Em 01/07/2011.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA - MT
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matricula
00192

Folha
03

Em 14 / 11 / 91

COMARCA DE PEDRA PRETA
ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL LIVRO 2 FLS.

ARLETA CATARINA MONTEIRO
OFICIAL

Cont. R.13/00192.

JUROS: Conforme cláusulas de "ENCARGOS FINANCEIROS", constantes da cédula. **CONDIÇÕES:** Foram apresentados os seguintes documentos: CCIR - 2000/2001/2002 sob o nº 9050540102430; Certidão Negativa de Débitos de imóvel Rural - NIRF nº 5.423.459-0, datada de 11/03/2005, válida até 18/01/2006, expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Débito nº 51.32754, datada de 19/07/2005 expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA - MT; As demais condições são as constantes da cédula objeto deste registro. **PROTOCOLO:** N/RGI sob o nº 12.778 nesta data. A OFICIAL. *****

AV.14/00192, aos 31 de Julho de 2007.

Por ordem de baixa, datada de 05/07/2007, expedida pelo Banco do Brasil S/A agência de Pedra Preta - MT, assinada por Anderson Torquato Scorsafava - gerente de agência e Gislene A. Peperario - Gerente de contas. Procedo ao CANCELAMENTO do Registro nº 10 e Av. 11 desta matrícula. Ficando assim o referido registro livre e desembaraçado do referido ônus. **PROTOCOLO:** N/RGI, sob o nº 15.001 nesta data. **EMOLUMENTOS:** R\$ 7,10. A OFICIAL.

AV.15/192, aos 13 de Junho de 2011.

Por ordem de baixa, datada de 13/06/2011, expedida pelo BANCO DO BRASIL S/A., CNPJ 00.000.000/2841-06. Procedo ao CANCELAMENTO do Registro nº 13 constante nesta matrícula. Ficando assim o referido registro livre e desembaraçado do referido ônus. **PROTOCOLO:** N/RGI, sob o nº 19.132 nesta data. **EMOLUMENTOS:** SELO DIGITAL ABA 86764 - VALOR R\$ 8,40. A OFICIAL.

AV.16/192, aos 13/06/2011.

Procede-se a presente averbação, nos termos do § 1º do artigo 213 da lei 6.015/73, para retificar a averbação n.14 desta matrícula, datada de 31/07/2007, protocolada sob n. 15.001, qual constou a baixa do R.10 e Av.11, sendo que o correto e R.11 e Av.12. **PROTOCOLO:** N/RGI sob o nº 18.449 nesta data. **EMOLUMENTOS:** ATO GRATUITO. A OFICIAL.

R.17/00192, aos 04 de Dezembro de 2017.

TITULO: Compra e Venda. **VENDEDOR:** GILMAR BRAS RECK, brasileiro, maior, declarou ser solteiro, pecuarista, natural de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, nascido no dia 06 de fevereiro de 1970, filho de Walderniro Reck e Fidalma Aurora Patias Reck, portador da Cédula de Identidade RG nº 856851, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, em 12.01.1990, inscrito no CPF/MF sob o nº 65507479100, residente e domiciliado na Estancia Água Boa, no Município de Pedra Preta-MT. **COMPRADOR:** RONALDO BERGAMASCHI, brasileiro, maior, declarou ser solteiro, pecuarista, natural de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, nascido no dia 21 de dezembro de 1969, filho de Vendelino Bergamaschi e Lourdes Goldoni, portador da Cédula de Identidade RG nº 13/R-2529178, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, em 28.05.1987, inscrito no CPF/MF sob o nº 65649567972, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, nº 5892, Jardim Itapuã, na cidade de Rondonópolis-MT. **FORMA DE TITULO:** Escritura Publica de Compra e Venda, lavrada no Livro nº CV nº 18, as fls. 122/123, datada de 01/12/2017, assinada por Cícero Cardoso de Souza - Tabelião e Oficial do Registro Civil do Distrito de Nova Galileia - MT. **VALOR:**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA - MT
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula 00192

Folha

Em 14 / 11 / 91

COMARCA DE PEDRA PRETA
ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL LIVRO 2 FLS.

NA MONTEIRO
IAL

R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais). **CONDIÇÕES:** As legais. Em seguida foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos e certidões: Pago o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, conforme **GUIA ITBI nº 312/2017 com a cifra de R\$ 16.000,00 (dezesesse mil reais), calculados sob a alíquota de 2% do valor venal R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, importância por quando a Prefeitura de Pedra Preta-MT avaliou o respectivo imóvel; **Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, gerando o Código de Controle 7E7C.3AD0.D90E.EFFD**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 10.11.2017, às 16:35:26 horas (horário de Brasília), com validade até 09.05.2018 para o nome de GILMAR BRAS RECK; **NIRF: 54234590; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com o Código de Controle AD83.1C30.CB51.AC6E**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 16:56:00 horas do dia 10.11.2017 (horário de Brasília), com validade até 09.05.2018 para o nome de GILMAR BRAS RECK; **Certidão Negativa de Débito nº 6971238**, emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA-MT, em 10.11.2017, com validade até 10.12.2017; Apresentou o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural CCIR-2015/2016, quitado, de onde foram extraídos os seguintes dados: **DADOS DO IMÓVEL RURAL:** CÓDIGO DO IMÓVEL: 9050540102430; DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL: Estancia Agua Boa; ÁREA TOTAL: 49,1000 ha; CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA: Minifúndio; DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 08.11.2002; INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL: Córrego Pedra Preta; MUNICÍPIO DO IMÓVEL RURAL: Pedra Preta; UF: MT; MOD. RURAL: 40,2459 há, Nº MOD. RURAIS: 1,22; MOD. FISCAL: 0,00 há; Nº MOD. FISCAIS: 0,8100; F. M. P: 2,0000 há; **SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL:** Áreas registradas: MUNICÍPIO DO CARTÓRIO: Pedra Preta; DATA DO REGISTRO: 01.07.1998; OFÍCIO: 1º; MATRÍCULA: 192; REGISTRO: 8; ÁREA: 49,1000 (há); **ÁREA DO IMÓVEL RURAL:** ÁREA REGISTRADA (há): 49,1000; ÁREA DE POSSE (há): 0,000; POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO (há): 0,000; ÁREA MEDIDA: 49,1000 há; **DADOS DO DECLARANTE – NOME:** Gilmar Bras Reck; CPF: 65507479100; NACIONALIDADE: brasileira; % DETENÇÃO IMÓVEL RURAL: 50,00; TOTAL DE CONDÔMINOS DO IMÓVEL: 1; **DADOS DE CONTROLE:** DATA DE LANÇAMENTO: 15/12/2016; NÚMERO DO CCIR: 12339899178; DATA DA GERAÇÃO DO CCIR: 10.11.2017; Certidão de Propriedade de Imóvel Rural, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis desta comarca de Pedra Preta-MT, em 23.11.2017; De acordo com o Provimento nº 039/2014 do Conselho Nacional de Justiça foi realizada por esta Serventia a consulta na base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens no endereço eletrônico <http://www.indisponibilidade.org.br>, gerando códigos HASH: 8be6.3c3d.3055.f053.e21c.80ef.5d5c.93a8.9bac.a2fe, às 17:54:16 em nome de GILMAR BRAS RECK, CPF/MF sob o nº 65507479100, em 22.08.2017, apresentando como relatório de indisponibilidade: “Nenhum resultado encontrado para o filtro selecionado”. As demais condições são as constantes da escritura objeto deste registro a qual fica uma cópia arquivada neste Cartório. **PROTOCOLO:** N/RGI sob o nº 28.756 nesta data **EMOLUMENTOS:** SELO DIGITAL – AVQ 8812. A OFICIAL.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - MONTEIRO ALT
ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE PEDRA PRETA
Carmen Aparecida S. Monteiro Alt de Abreu - Oficial

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

ATO DE NOTAS E REGISTROS

Código do Cartório: 116

Cod. Avq(s): 176

AVQ 8815

Gratuito

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

Av. Pres. Médica, 1170 - Centro - CEP 78.795-000 - Fone/Fax: (66) 3486-1414

Selo de Controle Digital

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO "MONTEIRO ALT"

CNPJ 15.031.933/0007-13

Av. Presidente Médica, nº 1170 - Fone (66) 3486-1414

CEP 78.795-000 - Pedra Preta - MT

Carmen Ap. S. Monteiro Alt de Abreu

Tabelião

Certidão

Certifico e dou fé, com relação ao imóvel da presente matrícula, que não existe outros registros, averbações, ou ônus, além do que já foi relatado na presente certidão, expedida em forma reprográfica no termo do artigo 19, § 1º da Lei 6015 de 31 de Dezembro de 1973.

Pedra Preta/MT

07 DEZ 2017

[Assinatura]

16°40'50"S 16°40'40"S 16°40'30"S 16°40'20"S 16°40'10"S

CARTA DE IMAGEM

54°31'50"W

54°31'40"W

54°31'30"W

54°31'20"W

54°31'10"W

54°31'0"W



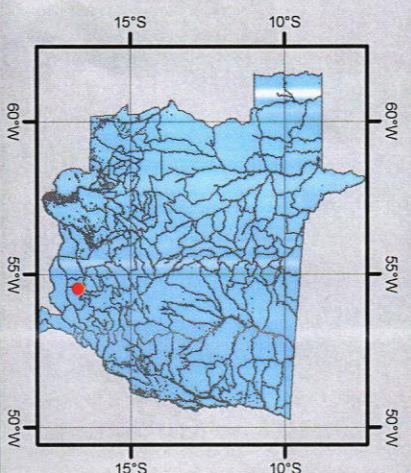
PEDRA PRETA - MT
1:7.000



Legenda:

- APP
- ÁREA TOTAL: 4,93 ha
- PERÍMETRO DO IMÓVEL

Resp. téc.: Ricardo Côtes Guimarães
CREA MT035019



Source: Esri, DigitalGlobe, GeoEye, Earthstar Geographics, CNES/Airbus DS, USDA, USGS, AeroGRID, IGN, and the GIS User Community

54°31'50"W

54°31'40"W

54°31'30"W

54°31'20"W

54°31'10"W

54°31'0"W

16°40'50"S 16°40'40"S 16°40'30"S 16°40'20"S 16°40'10"S